LIVRAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB
RECEBIDO EM: 25/02/25
Ass. Responsável

REQUERIMENTO 001/2025

O Vereador **Ronaldo Dantas da Silva**, com assento nesta Casa Legislativa, por meio deste, nos termos regimentais:

À Câmara dos Vereadores de Livramento – PB

Assunto: Solicitação de ampliação da equipe de profissionais para atendimento a crianças atípicas e neurodiversas

Senhor(a) Presidente e demais Vereadores(as),

Nós, cidadãos comprometidos com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes atípicos e neurodiversos, vimos, por meio deste, requerer a ampliação da equipe de profissionais responsáveis pelo atendimento especializado a esse público na cidade de Livramento - PB, dobrando a atual estrutura de suporte. A presente solicitação tem como objetivo garantir um atendimento digno e eficaz, considerando o crescente número de crianças que necessitam de acompanhamento especializado e a insuficiência da equipe atual para atender essa demanda de forma plena.

Justificativa

O atendimento a crianças e adolescentes neurodiversos requer um suporte multidisciplinar, essencial para seu desenvolvimento integral, minimizando impactos negativos decorrentes da falta de assistência adequada. Atualmente, muitos desses jovens pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que torna ainda mais urgente a ampliação da oferta de serviços gratuitos e especializados.
A inclusão efetiva de crianças atípicas na sociedade e no ambiente escolar só será possível mediante um suporte técnico adequado. Assim, eu, Ronaldo Dantas da Silva, proponho ampliação da equipe com a presença dos seguintes profissionais:

- Psicólogos com especialização em inclusão;
- Psicopedagogos;
- Fonoaudiólogos;
- Educadores físicos com especialização em inclusão;
- Nutricionistas;

Digitalizado com CamScanner

- Fisioterapeutas que trabalham na área de Inclusão.

Tais profissionais desempenham papéis fundamentais no suporte ao desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e social dessas crianças. A ampliação do quadro garantirá um atendimento mais humanizado e individualizado.

Atualmente, com apenas um atendimento mensal, a demanda reprimida impede um acompanhamento adequado e contínuo dos casos, comprometendo a eficácia das ações prestadas. Nossa proposta é de estabelecer ao menos três atendimentos mensais para cada profissional, o que permitirá um suporte mais regular e eficiente, garantindo melhor assistência, resolutividade e maior impacto positivo nas famílias. Essa medida não apenas otimiza os serviços já existentes, mas também fortalece o compromisso com a saúde e o bem-estar da população livramentense.

Fundamentação Legal

A solicitação encontra amparo em diversos dispositivos legais que asseguram o direito das crianças e adolescentes neurodiversos a um atendimento especializado e digno:

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990**
   - Art. 11: Garante às crianças e adolescentes o direito à saúde, com atendimento especializado para aqueles que necessitam.
   - Art. 54: Determina o dever do Estado em garantir atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.
2. **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012**
   - Art. 3º: Garante o acesso a ações e serviços de saúde com equipe multidisciplinar para diagnóstico e tratamento das crianças autistas.
3. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei nº 13.146/2015**
   - Art. 28: Assegura que o poder público deve garantir atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência, incluindo profissionais capacitados para o suporte adequado.
   - Art. 30: Determina o acesso universal à saúde, com serviços especializados para pessoas com deficiência.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

4. **Lei Romeo Mion - Lei nº 13.977/2020**
   - Prevê políticas públicas para a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo atendimento multiprofissional especializado.

Diante do exposto, solicitamos que esta Casa Legislativa delibere sobre a presente demanda, promovendo a ampliação da equipe de atendimento especializada na cidade de Livramento - PB, garantindo, assim, o cumprimento dos direitos previstos em lei e proporcionando melhor qualidade de vida às crianças atípicas e suas famílias.

Nestes termos, pede deferimento.
Atenciosamente,
Ronaldo Dantas da Silva, CPF 686.904.874-68

Nestes termos,
P. Deferimento.

Em 25 de fevereiro de 2025, Livramento-PB.

Ronaldo Dantas da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB
RECEBIDO EM: 25/02/2025
Ass. Responsável

Digitalizado com CamScanner